



## Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro e Espírito Santo

### TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região, Professor Rogério Silva de Melo, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o art. 40, incisos V, VI e art. 41 do Estatuto do CREF1, e

Considerando a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Direito Condominial da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Alexandre Dias da Rocha Franco;

Considerando os problemas existentes nos Condomínios Edifícios do Estado do Rio de Janeiro mediante a aplicabilidade da lei estadual nº8.070/2018.

Considerando o debate na sede da OAB/RJ realizado em 15 de julho de 2019, e das audiências públicas que serão designadas, e pelo estudo a ser realizado pela Comissão de Direito Condominial da OAB do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando a necessidade da pacificação social, trazendo segurança jurídica para todas as partes envolvidas.

#### RESOLVE:

Neste ato público perante a Comissão de Direito Especial de Direito Condominial da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio de Janeiro, de que o Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região manterá suas ações de orientação aos condomínios edifícios quanto ao objetivo da lei estadual 8.070/2018 e não praticará qualquer ato oneroso ou que resulte no impedimento das atividades desenvolvidas, salvo no tocante a fiscalização do exercício irregular da profissão nos termos da Lei Federal 9.696/98 e do artigo 47 do Decreto Lei 3688/41 (Lei de Contravenções Penais), até esgotarmos as possibilidades previstas em lei para a solução dos conflitos existentes e o alcance da segurança jurídica almejada, seja através de uma alteração legislativa ou mesmo decisão judicial.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2019.

André Dias de Oliveira Fernandes  
CREF 000013-G/RJ  
2º Vice-presidente do CREF1